



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul

RESOLUÇÃO COSUP/IFMS Nº 21, DE 25 DE MAIO DE 2023

Aprova a Política do Repositório Institucional Digital do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul.

O CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL (IFMS), no uso das atribuições que lhe conferem o art. 13, incisos VIII e XVI do Estatuto do IFMS; art. 5º, incisos VIII e XVII do Regimento Interno deste Conselho; e tendo em vista o processo nº [23347.012000.2022-51](#), apreciado na 47ª Reunião Ordinária do Conselho Superior, em 23 de março de 2023,

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a Política do Repositório Institucional Digital do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul, conforme documento abaixo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de 1º de junho de 2023.

Elaine Borges Monteiro Cassiano
Presidente do Conselho Superior - Cosup/IFMS

**POLÍTICA DO REPOSITÓRIO INSTITUCIONAL DIGITAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL**

(Aprovada pela RESOLUÇÃO COSUP/IFMS Nº 21, DE 25 DE MAIO DE 2023)

**TÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Este documento estabelece a política de informação técnico-científica do Repositório Institucional do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso Sul - IFMS, e visa garantir à sociedade o acesso gratuito, público e aberto ao conteúdo integral das obras técnicas e científicas produzida pela instituição observada a legislação referente à matéria de direitos autorais.

Parágrafo único. O Repositório Institucional (RI) será de responsabilidade da Pró-Reitoria de Ensino (Proen).

**TÍTULO II
NATUREZA E FINALIDADE**

Art. 2º O RI do IFMS tem como missão promover a instituição em âmbito nacional e internacional, por meio do acesso aberto, da disseminação, da preservação, da valorização e do reconhecimento de sua produção científica, acadêmica, artística, técnica e administrativa, bem como prover à sociedade o acesso ao conhecimento resultante das ações realizadas pelo IFMS.

Parágrafo único. Para esclarecimento, definem-se os termos utilizados nesta Política da seguinte forma:

- I - documento: unidade constituída pela informação e seu suporte, podendo abarcar um ou mais arquivos digitais;
- II - registro: conjunto de dados (metadados) relacionados ao documento: título, criador, data de publicação, assunto, entre outros; e
- III - item: conjunto formado pelo documento e seu registro.

Art. 3º O Repositório Institucional do IFMS possui os seguintes objetivos:

- I - organizar e disponibilizar a produção técnico-científica do IFMS como resultado de estudos e pesquisas, segundo padrões internacionais de acesso aberto (*open access*) para compartilhamento de informações em rede;
- II - aumentar a visibilidade e o acesso à pesquisa técnica e científica do IFMS, em acesso aberto, em conformidade com a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação);
- III - contribuir para o acesso livre às informações produzidas no âmbito da instituição e voltadas, prioritariamente, às atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- IV - facilitar a gestão da informação disponível em meio digital reunindo, em um único local, a produção técnico-científica do IFMS;
- V - contribuir para o aumento do prestígio da instituição e do pesquisador;
- VI - oferecer insumo para avaliação e monitoramento da produção científica;
- VII - preservar os documentos produzidos nas pesquisas e considerados relevantes à Administração Pública Federal e ao IFMS; e
- VIII - contribuir para o avanço da tecnologia relacionada às bibliotecas digitais.

**TÍTULO III
DO COMITÊ GESTOR PERMANENTE E SUAS RESPONSABILIDADES**

Art. 4º Para a operacionalização do Repositório Institucional, será instaurado um Comitê Gestor Permanente, instituído por meio de portaria expedida pela Reitoria, com a seguinte composição:

- I - bibliotecário(a) presidente do Comitê Gestor Permanente;
- II - coordenador(a) de Gestão de Bibliotecas como vice-presidente do Comitê;
- III - todos(as) os bibliotecários(as) presidentes da Comissão Permanente de Desenvolvimento de Coleção, em representação aos *campi*;
- IV - representante da Diretoria de Tecnologia da Informação (Dirti);
- V - representantes da Pró-Reitoria de Ensino (Proen);
- VI - representantes Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação (Propi);
- VII - representantes da Pró-Reitoria de Extensão (Proex); e
- VIII - representantes do Centro de Referência em Tecnologias Educacionais e Educação à Distância (CREaD).

Art. 5º A escolha do(a) bibliotecário(a) presidente do Comitê será por indicação entre os membros do Comitê. Deverá ser indicado um titular e um suplente.

Art. 6º Os mandatos dos servidores participantes no comitê gestor está condicionado à dois anos de permanência dos membros participantes no cargo.

Art. 7º No impedimento da função de presidência, a vice-presidência será exercida por profissional suplente, ocupante desse mesmo cargo para substituições em faltas e impedimentos legais do(a) presidente.

Art. 8º O perfil "Gerência/Supervisão" do Sistema RI será de responsabilidade do(a) gestor(a), seus substitutos, da Coordenação de Gestão de Bibliotecas (Cogeb) e pelo representante da Dirti, indicados em portaria para fim de suporte técnico-especializado ao sistema.

Art. 9º São responsabilidades do Comitê Gestor Permanente do repositório:

I - propor ações para a Política de Acesso e questões de direitos autorais do RI;

II - dirimir eventuais conflitos de depósito, publicação e validação de conteúdo dos objetos digitais no RI;

III - monitorar, constantemente, e propor aperfeiçoamento no RI;

IV - avaliar os resultados alcançados com o repositório (efetividade) como um espaço de disseminação do conhecimento produzido pelo IFMS e suas parcerias;

V - debater possibilidades, prospectar parcerias e buscar soluções inovadoras para ampliar o alcance do RI do IFMS;

VI - disponibilizar, manter e atualizar a infraestrutura computacional e a segurança necessária ao funcionamento e a ampliação do RI;

VII - manter *links* persistentes (URL) para os objetos digitais depositados no RI do IFMS;

VIII - responder às eventuais solicitações de confirmação de dados pelos autores sobre os documentos por eles submetidos no repositório e estar apto a participar de eventuais avaliações dos serviços do repositório;

IX - compreender e observar as políticas relevantes do RI e estar apto a orientar usuários membros das comunidades de acordo com orientações que serão expedidas pelo Comitê Gestor Permanente;

X - orientar os seus membros sobre a necessidade de obtenção de liberação de direitos autorais para o depósito de documentos que já foram publicados e possuem restrição de *copyright*;

XI - buscar iniciativas e promover capacitação necessárias à equipe, visando à realização de ações referentes ao RI;

XII - atualizar, permanentemente, os registros da produção intelectual no RI;

XIII - coordenar a construção de tesauro e/ou vocabulário controlado que é uma lista em ordem alfabética dos termos usados na organização de um índice ou no ato de classificar documentos para o RI;

XIV - propor e coordenar ações para ampla divulgação e disseminação do RI; e

XV - apresentar dados e estatísticas do repositório por meio de relatórios.

TÍTULO IV

ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO REPOSITÓRIO E MEMBROS DO COMITÊ GESTOR PERMANENTE

Art. 10. Os membros do Comitê Gestor Permanente do IFMS devem:

I - desempenhar suas atribuições conforme esta Política, a Política de Desenvolvimento de Coleções e em conformidade com todas as instruções e recomendações que vierem a ser publicadas;

II - discutir e aprovar as atas de reunião dos assuntos sobre suas responsabilidades apresentando justificativas no caso da falta ou impedimento de participação;

III - ler o expediente e apresentar à mesa e indicações, propostas, comunicações e consultas;

IV - apreciar a ordem do dia; e

V - apresentar a devida justificativa em caso de abstenção durante alguma votação de relatórios e pareceres.

Art. 11. Cabe ao(à) bibliotecário(a) presidente:

I - gerenciar a inclusão, alteração e exclusão de novas comunidades, subcomunidades e coleções do RI; e de usuários administradores locais;

II - vetar a publicação de documentos que não estejam de acordo com os objetivos e critérios do Repositório Institucional ou política institucional; e

III - validar os documentos submetidos no repositório, quando for o caso.

§ 1º O bibliotecário gestor será o responsável pelas ações do Repositório Institucional, cabendo-lhe acompanhar as

atividades desenvolvidas em prol da divulgação técnico-científica institucional.

§ 2º O bibliotecário gestor será o supervisor do RI do IFMS, pois as ações estarão integradas às diretrizes das bibliotecas.

§ 3º Os bibliotecários presidentes das comissões terão a atribuição de orientar a Comissão no atendimento do RI e da Política de Desenvolvimento de Coleção do Sistema de Bibliotecas do IFMS, na criação de novas comunidades e coleções e, quando for necessário, cumprir as etapas de avaliação, revisão, validação e publicação de descrição de metadados submetidos no RI.

§ 4º O representante da Dirti será responsável pelas atualizações de *software* e versões que surgirem na plataforma, bem como *backup* de segurança, adequações no template, sempre que for necessário, otimizando as funcionalidades do sistema e sua adequação à necessidade institucional, além de auxiliar na promoção de políticas de preservação digital.

§ 5º Os representantes da Proen, Propi, Proex e CREaD terão atribuição de auxiliar a gestão do RI quanto ao atendimento da Política do RI do IFMS, incentivar discentes e servidores (docentes e técnico administrativos) a disponibilizarem sua produção técnico-científica no Repositório, proporcionar adequada capacitação aos membros do Comitê Gestor, bem como zelar para que o IFMS mantenha a infraestrutura necessária para sobrevivência e a utilização do RI do IFMS.

TÍTULO V ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO REPOSITÓRIO INSTITUCIONAL

Art. 12. O conteúdo do RI do IFMS estará organizado em uma estrutura hierárquica composta por comunidades, subcomunidades e coleções de itens (documentos).

Parágrafo único. Cada comunidade poderá ser composta por um número ilimitado de subcomunidades e um número ilimitado de coleções (por exemplo: artigos, livros, resumos, materiais didáticos, teses e dissertações) e cada coleção pode conter um número ilimitado de itens.

Art. 13. As comunidades, subcomunidades e coleções serão geridas pelo Gestor do RI cabendo a ele a criação de novas comunidades, subcomunidades e coleções que deverão ser solicitadas ao Comitê, a quem caberá analisar e deliberar a aprovação ou não da solicitação.

Parágrafo único. As comunidades, subcomunidades e coleções serão criadas de acordo com a tipologia documental produzida e seguindo as áreas de conhecimento e a estrutura dos cursos ofertados pelo IFMS.

Art. 14. O RI do IFMS deverá ter capacidade de integração com sistemas nacionais e internacionais, observando-se o uso de padrões e protocolos de integração, em especial, aqueles definidos no modelo *Open Archives Initiative (OAI)*.

Parágrafo único. Para efeito desta Política, produção técnico-científica é aquela constituída de resultados de pesquisas consolidadas disponíveis em veículos de comunicação científica, e as que são provenientes das atividades de ensino, pesquisa e extensão no âmbito do IFMS.

Art. 15. Considera-se produção técnico-científica os seguintes documentos:

- I - artigos publicados em periódicos científicos;
- II - monografias, dissertações e teses;
- III - livros e capítulos de livros;
- IV - trabalhos apresentados em eventos científicos;
- V - trabalhos de conclusão de cursos - TCC;
- VI - relatórios técnicos;
- VII - anais de eventos institucionais consolidados; e
- VIII - produtos educacionais.

§ 1º São considerados produtos educacionais, de acordo com a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes):

- I - mídias educacionais (vídeos, simulações, animações, experimentos virtuais, áudios, objetos de aprendizagem,

aplicativos de modelagem, aplicativos de aquisição e análises de dados, ambientes de aprendizagem, páginas de internet e *blogs*, jogos educacionais etc.);

II - protótipos educacionais e materiais para atividades experimentais;

III - proposta de ensino (sugestões de experimentos e outras atividades práticas, sequências didáticas, proposta de intervenção etc.);

IV - material textual (manuais, guias, textos de apoio, artigos em revistas técnicas ou de divulgação, livros e paradidáticos, histórias em quadrinhos e similares); e

V - materiais interativos (jogos, *kits* e similares).

Art. 16. O depósito das produções técnico-científicas produzidas pela comunidade do IFMS será realizado por autoarquivamento, que consiste no processo em que o próprio autor torna-se responsável pela submissão do documento e suas informações no RI e terá a obrigatoriedade de apresentação do Termo de Autorização e Declaração de Distribuição Não Exclusiva para Publicização Digital no RI do IFMS assinado, a ata de Defesa e o documento / próprio.

§ 1º Excetua-se a obrigatoriedade do trabalho documento que tenha tido aprovação de sigilo da defesa, por motivo de patente e, conseqüente, prorrogação temporária da publicação do Trabalho de Conclusão. O autor deverá incluir um arquivo com o parecer do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) do IFMS, orientando para o compromisso de sigilo dos envolvidos no seu desenvolvimento.

§ 2º O depósito dos TCCs dos cursos técnicos, de graduação e de pós-graduação do IFMS será realizado pelo autor (autoarquivamento) com anuência do professor orientador.

§ 3º O depósito das dissertações e teses defendidas em outras instituições cuja autoria seja de servidores do IFMS deverá ser realizado pelo próprio servidor (autoarquivamento).

§ 4º O depósito dos trabalhos resultantes das participações em eventos promovidos pelo IFMS ou em eventos promovidos por outras instituições será realizado pelo autor (autoarquivamento).

§ 5º Caso haja uma Editora do IFMS, as publicações e as submissões de seus trabalhos seguirão regulamento próprio, no qual serão definidos os responsáveis pelo autoarquivamento no RI.

§ 6º A submissão de artefatos da memória institucional será realizada pelo setor de arquivo do IFMS, quando for o caso (autoarquivamento).

§ 7º Para os efeitos deste regulamento, considera-se comunidade da instituição os estudantes e servidores (docentes e técnico-administrativos) do IFMS.

Art. 17. A disponibilização da coleção retrospectiva, isto é, (a inserção de trabalhos anteriores à implantação do RI do IFMS e que não possuem autorização dos autores) deverá ser deliberada pelo Comitê Gestor do Repositório que irá avaliar.

Art. 18. Para inserção da produção técnica-científica, os autores deverão ceder ao IFMS, gratuita e não exclusivamente, os direitos de utilização não comercial das obras intelectuais mediante as condições estabelecidas no Termo de Autorização e Declaração de Distribuição Não Exclusiva para Publicização Digital no Repositório Institucional do IFMS.

§ 1º O autor deve garantir à instituição o direito de preservar e distribuir o trabalho por meio do RI do IFMS obedecendo às leis de direitos autorais vigentes.

§ 2º A responsabilidade de verificação do conteúdo dos trabalhos e formatação é responsabilidade do próprio autor, do orientador e da banca examinadora do trabalho em questão.

§ 3º Aos documentos depositados no RI do IFMS serão atribuídos a licença *Creative Commons*, que permite que sejam feitos *downloads* dos trabalhos e compartilhados desde que atribuam crédito aos autores, mas sem que possam alterá-los ou utilizá-los para fins comerciais.

Art. 19. O depósito a que se refere o art. 12 poderá ser realizado imediatamente após a comunicação de sua seleção para publicação e, em caso de impossibilidade de depósito imediato.

Art. 20. A inserção de documentos por meio de autoarquivamento será realizada mediante cadastro no sistema, que

será validado por meio de permissão concedida pelos administradores das respectivas comunidades/subcomunidades e coleções para realizar depósitos.

Art. 21. Em toda produção técnico-científica incluída em relatórios de atividades, currículo Lattes, processos de avaliação etc., as referências às publicações deverão conter um apontador (*link* da página do *Site*) para a versão da publicação depositada no RI do IFMS.

Art. 22. Ficam desobrigados de depósito no RI:

I - os livros ou capítulos de livros que são publicados com fins comerciais ou que tenham restrições contratuais relativas a direitos autorais;

II - os artigos publicados em revistas científicas que estabeleçam em seus contratos com os autores cláusulas que impeçam o depósito de artigos nelas publicados, em repositórios de acesso livre; e

III - os documentos cujos conteúdos integrem resultados de pesquisas passíveis de serem patenteados ou de serem publicados em livros ou capítulos de livros que serão publicados com fins comerciais.

Parágrafo único. Os artigos científicos publicados em periódicos com restrição de acesso ficarão embargados pelo período de tempo definido em contrato. Após o período de embargo, os artigos científicos devem ser depositados e disponibilizados em acesso aberto.

Art. 23. Os periódicos científicos e de divulgação científica do IFMS deverão ter suas diretrizes alinhadas ao que for estabelecido pela Política Editorial do IFMS.

TÍTULO VI ARQUIVAMENTO

Art. 24. Para ser incluído no RI do IFMS, o documento deverá atender aos seguintes critérios gerais:

I - possuir, entre seus criadores, ao menos uma pessoa vinculada ao IFMS;

II - estar em formato digital;

III - ser resultado de atividade científica, acadêmica, artística e técnica realizada nas dependências da instituição ou em seu nome;

IV - não violar direitos autorais;

V - estar completo, pronto para publicação ou já ter sido publicado e com a cessão de direitos autorais, quando for o caso;

VI - estar categorizado como:

a) artigo, em sua versão publicada ou aceita para a publicação;

b) trabalho completo ou resumo publicado em anais de congresso, conferência, encontro, simpósio ou qualquer outra reunião de natureza técnico-científica;

c) livro ou capítulo de livro;

d) tese de doutorado, tese de livre-docência, dissertação de mestrado ou trabalho de conclusão de curso de técnico, de graduação ou de especialização;

e) notação musical;

f) imagem;

g) material cartográfico;

h) gravação de som ou gravação de vídeo;

i) *software*;

j) patente e outras propriedades intelectuais; e

k) produtos educacionais.

§ 1º Além dos critérios gerais elencados neste documento, deverão também ser cumpridos os critérios específicos para cada tipo de documento, estabelecidos nas políticas de arquivamento definidas pelo Comitê Gestor Permanente do repositório.

§ 2º Os produtos educacionais só poderão ser depositados se tiverem sido validados ou por banca examinadora de dissertação ou por Comitê Científico de Validação de Produtos Educacionais.

§ 3º Quando se tratar de conteúdo dos cursos de pós-graduação, este comitê deverá ser indicado pela Propi. Quando se tratar de conteúdos oriundos dos cursos Técnicos e Superiores a indicação será da Proen.

§ 4º A ata de aprovação deverá ser anexada ao produto, para que esse possa ser depositado no repositório.

Art. 25. Documentos de tipos não listados no art. 11 desta Política poderão ser arquivados no RI do IFMS, mediante encaminhamento de ofício juntamente com a lista de documentos a serem arquivados, ao Comitê Gestor Permanente do RI que emitirá parecer técnico.

Art. 26. Somente serão disponibilizadas as obras:

I - mediante defesa e/ou aprovação determinada por banca examinadora específica dos cursos técnicos, de graduação, de licenciatura e de pós-graduação *lato sensu* e *stricto sensu*, conforme declaração entregue junto com a obra;

II - com defesa e aprovação em programas de pós-graduação reconhecidos pela Capes/MEC;

III - com concordância dos autores no preenchimento e na assinatura do Termo de Autorização para Publicação, que deve ser entregue conforme expresso no art. 23 desta Política;

IV - que estejam de acordo com as Normas Brasileiras (NBRs) de trabalhos acadêmicos, de referências bibliográficas e demais normas elencadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e, no caso de trabalho oriundo de TCC, que esteja em conformidade com o Manual de Normalização de Trabalhos Acadêmicos do IFMS;

V - analisadas em *softwares* de detecção de plágio; e

VI - que contenham termo de autorização de publicação assinado.

Art. 27. O Termo de Autorização e Declaração de Distribuição Não Exclusiva para Publicação Digital no Repositório Institucional do IFMS deverá obrigatoriamente acompanhar os trabalhos acadêmicos submetidos no RI. Se, porventura, o termo não estiver inserido, a publicação será rejeitada pelos administradores da plataforma.

§ 1º O termo deverá conter a assinatura do autor e do orientador do trabalho, com todas as informações corretamente preenchidas e deve estar digitalizado/escaneado.

§ 2º O termo para preenchimento será disponibilizado no ambiente do RI em “documentos úteis”, no site do IFMS/bibliotecas e área do estudante no Sistema Acadêmico. As possíveis dúvidas poderão ser sanadas diretamente nas bibliotecas dos *campi*.

§ 3º Por meio do termo, o autor afirma estar ciente do conteúdo da Política do Repositório Institucional do IFMS e que consente, expressamente, a publicação da obra de sua autoria no RI do IFMS, gratuitamente e por tempo indeterminado.

§ 4º No caso de embargo do documento, o período máximo não deve exceder 4 (quatro) anos, a contar da data de entrega nas bibliotecas.

§ 5º O embargo é utilizado para uma restrição temporária do documento, por solicitação do autor, do orientador ou do departamento (coordenação do curso), por motivos como informações sigilosas, emissão de patente, publicação de livro ou de artigo em fase de submissão e análise.

§ 6º Embargo é a liberação parcial do trabalho (serão disponibilizados apenas o(s) resumo(s) e os dados bibliográficos: autor, título, membros da banca examinadora, data de defesa, palavras-chave, entre outros). Esse tipo de liberação só é permitido para casos previamente tratados com a equipe do repositório do *campus* como, por exemplo, patentes ou publicação de revistas.

Art. 28. Para o arquivamento no repositório, não serão impostas restrições quanto ao país de publicação, ao idioma ou à data de publicação do documento.

Art. 29. Na impossibilidade de disponibilizar um documento, seja devido às restrições contratuais acordadas entre o criador do documento e seu publicador ou à necessidade de proteção de propriedade intelectual ou industrial, poder-se-á:

I - incluir no RI apenas o registro do documento e, se possível, o endereço para acesso ao documento na página de seu publicador;

II - durante o período de embargo, como definido na política, ser arquivada versão com o conteúdo parcial para acesso público imediato, ficando o acesso integral restrito ao administrador; ou

III - a critério do autor, a disponibilização ser apenas no final do registro.

Art. 30. O documento arquivado no RI não poderá ser alterado por outro que apresente qualquer mudança em seu

conteúdo.

Parágrafo único. Excepcionalmente, quando for necessária qualquer alteração no conteúdo de um documento arquivado, poderá ser acrescentado ao item, com a devida autorização dos responsáveis, um arquivo digital contendo uma errata, uma nova edição ou versão.

Art. 31. Os itens que não atenderem aos critérios elencados neste documento e nas políticas específicas para arquivamento não serão depositados no RI do IFMS.

Art. 32. A acessibilidade aos metadados e documentos arquivados no RI do IFMS será livre e gratuita a qualquer indivíduo, não sendo necessário qualquer cadastro ou pagamento, respeitando-se os embargados, quando for o caso, para acesso aos documentos.

Art. 33. O trabalho só estará disponível para consulta na página do RI após a validação dos dados pela biblioteca da unidade acadêmica.

TÍTULO VII PROIBIÇÕES

Art. 34. É vedado a qualquer servidor que operacionalize o RI o repasse de arquivos, assinalados como embargo/restrito no Termo de Autorização de Publicação, a quaisquer solicitantes, exceto ao próprio autor e ao orientador.

Art. 35. É vedada a qualquer servidor do RI a alteração de trabalhos acadêmicos, inclusive da ficha catalográfica depositadas no RI.

Art. 36. É vedado aos servidores da biblioteca o repasse de arquivos/documentos digitais ou impressos, assinalados como embargo/restrito no Termo de Autorização de Publicação, a quaisquer solicitantes, exceto ao próprio autor e ao orientador.

§ 1º Entende-se como repasse a cópia, vistas ao documento, fotografias ou qualquer outra forma de reprodução que comprometa a confidencialidade do conteúdo do documento.

§ 2º O repasse de que trata o *caput* somente será fornecido ao próprio autor e ao orientador mediante apresentação de documento de identificação.

Art. 37. Em caso de arquivo liberado, conforme assinalado no Termo de Autorização de Publicação, em que por quaisquer motivos ainda não esteja depositado no *site* do RI, é permitido o repasse a outrem mediante solicitação formal via *e-mail*.

TÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38. Os trabalhos submetidos ao RI do IFMS deverão, obrigatoriamente, estar certificados de que se tratam de produção inédita, que não ferem os direitos de outrem, por meio da assinatura do autor no Termo de Autorização de Publicação no RI do IFMS.

Art. 39. Os bibliotecários de cada *campus* terão a atribuição de validar as informações inseridas pelos autores e setores, verificando os metadados e o documento submetido e, caso atenda aos critérios da Política do RI, realizar a aprovação para disponibilização.

Art. 40. Os representantes dos SERTIs de cada *campus* prestarão suporte técnico às bibliotecas quanto ao RI, sempre que necessário.

Art. 41. Esta Política poderá ser alterada se a prática de depósito de publicações assim o exigir.

Art. 42. A gestão financeira do RI será feita com recursos do IFMS especificamente alocados para esta finalidade.

Art. 43. Serão publicadas instruções normativas de orientação para depósito das publicações no RI do IFMS.

Art. 44. Os casos omissos serão decididos pelo Comitê Gestor Permanente do Repositório Institucional em conjunto com a Proen, Propi, Proex e diretoria de vinculação das bibliotecas.

Art. 40. Esta Política entra em vigor em 1º de junho de 2023.

**POLÍTICA DO REPOSITÓRIO INSTITUCIONAL DIGITAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL**

(Aprovada pela RESOLUÇÃO COSUP/IFMS Nº 21, DE 25 DE MAIO DE 2023)

ANEXO I

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E DECLARAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO NÃO EXCLUSIVA PARA PUBLICIZAÇÃO
DIGITAL NO REPOSITÓRIO INSTITUCIONAL DO IFMS - ProfEPT/IFMS**

Eu _____, inscrito(a) no
CPF nº _____, declaro que a obra descrita abaixo é de minha autoria e que detenho o
direito de conceder as permissões contidas nesse documento na qualidade de titular dos direitos de autor(a) da obra.

() Por ser egresso(a) do Mestrado ProfEPT/IFMS, AUTORIZO também, conforme os termos acima, a disponibilizar
gratuitamente o(s) documento(s) no Observatório do ProfEPT, no local do Mestrado ProfEPT/IFMS e nas plataformas
Educapes e Sucupira.

Com base no disposto na Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, AUTORIZO(AMOS) o Instituto Federal de
Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul a disponibilizar gratuitamente o documento no Repositório
Institucional (RI) do IFMS, sem ressarcimento de direitos autorais, conforme permissão assinada abaixo, em formato
digital para fins de leitura, *download* e impressão, a título de divulgação da produção técnico-científica no IFMS.

1. TIPO DE DOCUMENTO - IDENTIFICAÇÃO DA PRODUÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA

<input type="checkbox"/> Dissertação
<input type="checkbox"/> Produto Técnico e Educacional

2. IDENTIFICAÇÃO DO(S) AUTOR(ES) E DA PRODUÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA

Título do Trabalho: <i>(NÃO DIGITAR EM CAIXA ALTA)</i>	
Nome Completo do(a) Autor(a):	
Currículo Lattes: <i>(somente do autor principal)</i>	
Nome do Orientador:	
Currículo Lattes: <i>(orientador)</i>	
E-mail: <i>(somente do autor principal)</i>	Telefone: <i>(somente do autor principal)</i>
E-mail: <i>(orientador)</i>	Telefone: <i>(orientador)</i>
Curso:	

Programa: <i>(somente escrito sensu)</i>
Instituição: <i>(informe o nome da instituição por extenso onde foi realizado o curso)</i>
Cidade/Campus: <i>(informe a cidade e o nome do campus do curso)</i>

3. INFORMAÇÕES DE ACESSO - MARQUE UMA DAS OPÇÕES

1. Confirmo que o documento acima descrito é a versão final.
2. Autorizo disponibilizar meu trabalho no Repositório Institucional do IFMS a partir desta data; Liberação imediata, acesso aberto.
3. Autorizo disponibilizar meu trabalho no Repositório Institucional do IFMS somente após a data ____/____/____ (Embargo).
4. Não autorizo disponibilizar meu trabalho no Repositório Institucional do IFMS (acesso restrito)

3.1 Ao indicar a opção **3 ou 4**, marque a justificativa:

1. O documento está sujeito a registro de patente.
2. O documento pode vir a ser publicado como livro, capítulo de livro ou artigo.
3. Outra - justificativa: _____

3.2 PERMISSÕES DE PUBLICAÇÃO *CREATIVE COMMONS*: (Atenção: no Repositório as palavras "sim", "não" e "jurisdição" estão na língua inglesa)

1. Permite o uso comercial da sua obra?

Yes/Sim No/Não

2. Permite alterações na sua obra?

Yes/Sim No/Não

3. Permite que outros distribuam obras derivadas apenas sob a mesma licença ou compatível com a que rege o trabalho do licenciador (ShareAlike/Compartilhamento língua inglesa)

Yes/Sim No/Não

4. O documento está sujeito a patente?

Yes/Sim No/Não

Indicar o nome do país _____ (No campo "nome do país" use a opção "Internacional" se desejar uma licença usando linguagem e terminologia de tratados internacionais. Se as licenças foram portadas para sua jurisdição e você sente que as licenças portadas de sua jurisdição representam algum aspecto da legislação local que as licenças internacionais não têm, então você pode querer considerar qual licença é mais adequada para suas necessidades. A obra continua protegida por Direitos Autorais e/ou por outras leis aplicáveis. Qualquer uso da obra que não o autorizado sob esta licença ou pela legislação autoral é proibido.)

4. DECLARAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO NÃO-EXCLUSIVA

O(s) referido(s) autor(es) declara(m) que:

1. o documento é seu trabalho original, detém(detêm) os direitos autorais da produção técnico-científica e não

infringe os direitos de qualquer outra pessoa ou entidade;

() 2. obteve(obtiveram) autorização de quaisquer materiais inclusos no documento do qual não detém(detêm) os direitos autorais, para conceder ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul os direitos requeridos e que este material, cujos direitos autorais são de terceiros, estão claramente identificados e reconhecidos no texto ou conteúdo do documento entregue;

() 3. cumpriu(cumpriram) quaisquer obrigações exigidas por contrato ou acordo, caso o documento entregue seja baseado em trabalho financiado ou apoiado por outra instituição que não o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul.

4.1 DECLARAÇÃO DE DETECÇÃO DE PLÁGIO E NORMAS

O trabalho passou por <i>softwares</i> de detecção de plágio? () Sim () Não Qual? _____	O trabalho atendeu às normas da ABNT? () Sim () Não Caso não atenda, justifique: _____
--	---

5. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Na qualidade de orientador(a), declaro que o trabalho em questão atendeu todos os requisitos e se encontra formalmente pronto para ser inserido no Repositório Institucional do IFMS.

Assinatura Autor(a)*

Assinatura Orientador(a)

**No caso de haver mais autores adicionar assinaturas.*

_____, ____/____/____
Local Data

**POLÍTICA DO REPOSITÓRIO INSTITUCIONAL DIGITAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL**

(Aprovada pela RESOLUÇÃO COSUP/IFMS Nº 21, DE 25 DE MAIO DE 2023)

ANEXO II

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E DECLARAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO NÃO EXCLUSIVA PARA PUBLICIZAÇÃO
DIGITAL NO REPOSITÓRIO INSTITUCIONAL DO IFMS**

(No caso de haver mais autores, adicionar os nomes, RG, CPF e formatar o texto abaixo no plural)

Eu, _____, portador(a) do RG _____, inscrito(a) no CPF _____, declaro(amos) que a obra descrita abaixo é de minha(nossa) autoria, e/ou que detenho(detemos) o direito de conceder as permissões contidas nesse documento, na qualidade de titular(es) dos direitos de autor(a/res) da obra.

Com base no disposto na Lei Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, AUTORIZO(AMOS) o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul a disponibilizar gratuitamente o documento em qualquer Sistema de Divulgação Científica do IFMS, sem ressarcimento de direitos autorais, conforme permissão assinada abaixo, em formato digital para fins de leitura, *download* e impressão, a título de divulgação da produção técnico-científica no IFMS.

1. TIPO DE DOCUMENTO - IDENTIFICAÇÃO DA PRODUÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA

<input type="checkbox"/> Tese	<input type="checkbox"/> Artigo Científico
<input type="checkbox"/> Dissertação	<input type="checkbox"/> Capítulo de Livro
<input type="checkbox"/> Produto Técnico e Educacional	<input type="checkbox"/> Livro
<input type="checkbox"/> TCC - Monografia - Especialização	<input type="checkbox"/> Trabalho Apresentado em Evento
<input type="checkbox"/> TCC - Monografia - Graduação	<input type="checkbox"/> Relatório
<input type="checkbox"/> TCC - Monografia - Ensino Médio	<input type="checkbox"/> Outro. Qual?
<input type="checkbox"/> TCC - Artigo (Técnico/Graduação/Especialização)	_____

2. IDENTIFICAÇÃO DO (A) AUTOR (A) E IDENTIFICAÇÃO DA OBRA

Título do Trabalho: <i>(NÃO DIGITAR EM CAIXA ALTA)</i>
Nome Completo do(a) Autor(a):
Currículo Lattes: <i>(somente do autor principal)</i>
Nome do Orientador:
Currículo Lattes: <i>(orientador)</i>

E-mail: (somente do autor principal)	Telefone: (somente do autor principal)
E-mail: (orientador)	Telefone: (orientador)
Curso:	
Programa: (somente escrito sensu)	
Instituição: (informe o nome da instituição por extenso onde foi realizado o curso)	
Cidade/Campus: (informe a cidade e o nome do campus do curso)	

3. INFORMAÇÕES DE ACESSO - MARQUE UMA DAS OPÇÕES

1. Confirmando que o documento acima descrito é a versão final.
2. Autorizo disponibilizar meu trabalho no Repositório Institucional do IFMS a partir desta data; Liberação imediata, acesso aberto.
3. Autorizo disponibilizar meu trabalho no Repositório Institucional do IFMS somente após a data ____/____/____ (Embargo).
4. Não autorizo disponibilizar meu trabalho no Repositório Institucional do IFMS (acesso restrito)

3.1 Ao indicar a opção **3** ou **4**, marque a justificativa:

1. O documento está sujeito a registro de patente.
2. O documento pode vir a ser publicado como livro, capítulo de livro ou artigo.
3. Outra - justificativa: _____

3.2 PERMISSÕES DE PUBLICAÇÃO *CREATIVE COMMONS*: (Atenção: no Repositório as palavras "sim", "não" e "jurisdição" estão na língua inglesa)

1. Permite o uso comercial da sua obra?

Yes/Sim No/Não

2. Permite alterações na sua obra?

Yes/Sim No/Não

3. Permite que outros distribuam obras derivadas apenas sob a mesma licença ou compatível com a que rege o trabalho do licenciador (ShareAlike/Compartilhamento língua inglesa)

Yes/Sim No/Não

4. O documento está sujeito a patente?

Yes/Sim No/Não

Indicar o nome do país _____ (No campo "nome do país" use a opção "Internacional" se desejar uma licença usando linguagem e terminologia de tratados internacionais. Se as licenças foram portadas para sua jurisdição e você sente que as licenças portadas de sua jurisdição representam algum aspecto da legislação local que as licenças internacionais não têm, então você pode querer

considerar qual licença é mais adequada para suas necessidades. A obra continua protegida por Direitos Autorais e/ou por outras leis aplicáveis. Qualquer uso da obra que não o autorizado sob esta licença ou pela legislação autoral é proibido.)

4. DECLARAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO NÃO-EXCLUSIVA

O(s) referido(s) autor(es) declara(m) que:

() 1. o documento é seu trabalho original, detém(detêm) os direitos autorais da produção técnico-científica e não infringe os direitos de qualquer outra pessoa ou entidade;

() 2. obteve(obtiveram) autorização de quaisquer materiais inclusos no documento do qual não detém(detêm) os direitos autorais, para conceder ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul os direitos requeridos e que este material, cujos direitos autorais são de terceiros, estão claramente identificados e reconhecidos no texto ou conteúdo do documento entregue;

() 3. cumpriu(cumpriram) quaisquer obrigações exigidas por contrato ou acordo, caso o documento entregue seja baseado em trabalho financiado ou apoiado por outra instituição que não o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul.

4.1 DECLARAÇÃO DE DETECÇÃO DE PLÁGIO E NORMAS

O trabalho passou por <i>softwares</i> de detecção de plágio? () Sim () Não Qual? _____	O trabalho atendeu às normas da ABNT? () Sim () Não Caso não atenda, justifique: _____
--	---

5. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Na qualidade de orientador(a), declaro que o trabalho em questão atendeu todos os requisitos e se encontra formalmente pronto para ser inserido no Repositório Institucional do IFMS.

Assinatura Autor(a)*

Assinatura Orientador(a)

**No caso de haver mais autores adicionar assinaturas.*

_____, ____/____/_____
Local Data

Documento assinado eletronicamente por:

- **Elaine Borges Monteiro Cassiano, REITORA - CD1 - IFMS**, em 25/05/2023 15:13:29.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 24/05/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifms.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 369659

Código de Autenticação: 8d2331e925

